CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 27 / 2025.
Ao Projeto de Lei 215/2025 (LOA 2026)

Natureza da emenda: IMPOSITIVA.

Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1° Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, o valor de R$ 50.000,00 (cinquente mil reais), para a Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA), prevista para o ano de 2026, conforme rubrica abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	02.131 - Secretaria Municipal de Esporte
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão cultural
Programa	0016 – Cidade cultural e turística
Ação	1165 – Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos
Grupo de Despesa	3 – Outras despesas correntes
Valor	R$ 50.000,00 (cinquente mil reais)
Fonte de custeio	Ação 2039 - Emendas impositivas legislativo municipal

Art. 2º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 3° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2025.

Hamilton Rademacker Pereira
(Binho de Ambrósio)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16 / 12 / 25
Thiago Fernandes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

1. Introdução e Objeto

A presente justificativa visa fundamentar a proposição de Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 215/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parnamirim/RN, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). O objeto específico desta Emenda é a destinação de recursos para o financiamento e realização de eventos públicos (festivais, mostras, exposições, apresentações culturais e artísticas) promovidos pela Secretaria de Cultura do Município de Parnamirim/RN.

2. Fundamentação: Direito Social ao Esporte.

A destinação de recursos para a área cultural é um dever constitucional do Poder Público, o que confere à Emenda a devida legalidade e pertinência jurídica.

- **Competência Municipal:** O art. 30, IX, da CF atribui aos Municípios a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, bem como promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local. A realização de eventos públicos cumpre estas funções.

3.Relevância: Dinamização Econômica e Fomento ao Turismo.

Os eventos culturais públicos atuam como catalisadores do desenvolvimento econômico local, indo além da simples oferta de lazer.

- ***Cadeia Produtiva da Cultura:*** *Os recursos destinados financiam a contratação de* artistas, técnicos, produtores e prestadores de serviços locais, injetando capital diretamente na economia criativa do Município.
- **Turismo e Fluxo de Receitas:** Eventos culturais de qualidade atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando o turismo de eventos e gerando demanda para o comércio, hotelaria e food service local, o que aumenta a arrecadação municipal indiretamente.

Conclusão

A Emenda Impositiva para o financiamento de eventos públicos pela Secretaria de Cultura possui incontestável fundamento jurídico, pois atende a um dever constitucional expresso de fomento à cultura e cumpre uma função de promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Parnamirim/RN, e, portanto, deve ser aprovada.

Hamilton Rademacker Pereira
(Binho de Ambrósio)
Vereador